SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2017**
**Processo nº 23113.020180/2016-40**

O Pregoeiro da Fundação Universidade Federal de Sergipe, designado pela **Portaria nº 1.011, de 21 de julho de 2016**, torna público que, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e 3.784, de 06/04/2001, o decreto nº 5.450, de 31/05/2005, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, a Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado - MARE, o Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002, Lei Complementar 123/2006, Instrução Normativa nº 03/SLTI/MPOG, de 16/12/2011, Instrução Normativa nº 02/SLTI/MPOG, de 30/04/2008, demais legislações pertinentes e, ainda, o estabelecido neste Edital e seus anexos, constante no processo nº 23113.020180/2016-40.

## 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na Retirada, Fornecimento e Instalação de **PORTAS** para **HOSPITAL REGIONAL DE LAGARTO** da Universidade Federal de Sergipe, conforme as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

## 2. DA ABERTURA DA SESSÃO

**Prazo para envio de proposta**: **A partir de 26 de janeiro de 2017.**
**Data da abertura: 07/02/2017**
**Horário da abertura**: **09:30 h (Horário de Brasília)**
**Endereço eletrônico**: www.comprasgovernamentais.gov.br
**UASG promotora**: **154050 – Fundação Universidade Federal de Sergipe**

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas na **Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento,**

**Orçamento e Gestão - MPOG**, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. O Pregão será conduzido pela Universidade Federal de Sergipe (órgão promotor da licitação), com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.4. Como requisito para a participação no pregão, as licitantes deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4.1. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.5. Não poderão participar deste pregão as interessadas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio **e empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.**

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão **mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico no e-mail** coliciufs@gmail.com**, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital**, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a qual será disponibilizada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencidos os respectivos prazos legais.

4.3. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, e a alteração decorrente seja relevante para a apresentação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico indicado nesse edital.

## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, **no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão.**

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450/2005), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, **que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.**

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

5.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Sergipe responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art.3º do Decreto n.º 5.450/2005).

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

6.3. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Universidade Federal de Sergipe, poderá ser efetuada, no endereço referido no **subitem 23.14** deste Edital, **no horário de 8:30 às 11:30 horas e 14:30 às 17:00 horas (horário local)** até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão.

6.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá os materiais objeto da presente licitação.

6.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se

fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta comercial.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preço conterá o valor global, para o serviço, **com duas casas decimais**, e será formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. A empresa detentora do menor lance deverá apresentar, no prazo definido pelo pregoeiro, o qual deverá ser de no mínimo 02 (duas) horas, na própria sessão, contado da aceitação, a Proposta Definitiva de Preço formalizada, contendo o preço total atualizado em conformidade com o lance ofertado. A Proposta deverá ser anexada ao Sistema através do campo "ENVIAR ANEXO" no prazo definido pelo Pregoeiro e o documento a ser enviado, caso a licitante seja vencedora para o item, deverá atender ao seguinte:

I – ser apresentado preferencialmente na forma do **Anexo III**;

II – ser apresentado em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

III – Incluir nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguro, peças, frete, ISS / ICMS e outros encargos incidentes sobre o fornecimento do serviço, devendo, sobretudo ser observada a retenção realizada sobre o valor total da fatura, quando do pagamento desta, referentes às alíquotas discriminadas na Instrução Normativa SRF nº 480/2004. Para efeito de quitação da despesa, a vencedora optante pelo simples, deverá indicar e juntar a Declaração no molde do anexo IV da IN 480/04 à Nota Fiscal, para que não ocorra retenção. Os preços propostos serão expressos em Real (R$), em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, computando todos os custos necessários à prestação dos serviços, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive eventual substituição de unidades defeituosas.

IV – nela constarão a razão social da empresa licitante, o número do CNPJ, endereço completo, o número da conta corrente, código da agência e do banco, na qual deverão ser efetuados os pagamentos.

7.2.1. Detectando-se algum problema no envio da proposta e planilha via Sistema, o pregoeiro poderá convocar a licitante para o envio através de correio eletrônico: coliciufs@gmail.com, conforme prazo definido na sessão, através do "chat".

7.3. Ocorrendo discordância entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

7.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de

erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação**, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

7.6. Não será permitida a cotação de quantidade inferior àquela estabelecida no **Anexo I** deste Edital.

7.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.8. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. No caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATSER e as especificações constantes do Anexo I- Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

8.1. A partir do horário previsto no **item 2** deste Edital e, em conformidade com o **subitem 8.3.** deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento do **valor global por item** cotado, em campo próprio, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.**

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, **o licitante deverá declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico:

8.4.1. Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

8.4.2. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

8.4.3. Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002;

8.4.4. Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

8.5. A licitante deverá preencher o campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**" de maneira que seja possível identificar as características do objeto ofertado.

8.6. O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertados e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta irregular.

8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.8. Será exigido obrigatoriamente o preenchimento **do campo DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, com as especificações do objeto, de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital.**

8.9. **Serão desclassificadas as propostas**:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b) que contiverem preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

d) que ofertem preços superiores aos praticados no mercado ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos produtos é coerente com o de mercado;

e) Que identifiquem o licitante;

f) Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.9.1. A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.9.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## 9. DAS ETAPAS DE LANCES E JULGAMENTO

### 9.1. ETAPA DE LANCES

9.1.1. Aberta a etapa competitiva, a participação no Pregão dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico pela digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento dos lances, observando o horário fixado na data estabelecida no **item 2 deste Edital**, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, com o respectivo horário de registro e valor.

**9.1.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**

9.1.3. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**Inciso IV, Art.13 do Decreto 5.450/05**).

9.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.1.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.1.5.1. Na fase competitiva, deverá ser observado que o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, sob pena de serem descartados automaticamente pelo próprio Sistema Comprasnet.

9.1.6. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

9.1.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.1.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

9.1.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de **1 (um)** até **30 (trinta)** minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.1.10. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.1.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

## 9.2. ETAPA DE JULGAMENTO

9.2.1. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, segundo o que estabelece o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;

9.2.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput desta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.2.1.4. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.2. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.2.3. O julgamento das propostas obedecerá ao critério **do Menor Valor Global para o item.**

9.2.4. A Universidade Federal de Sergipe através do seu pregoeiro poderá solicitar da licitante, esclarecimento de qualquer dúvida sobre o objeto da licitação.

9.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.2.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma

proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.2.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere este subitem, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.2.7. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições dos materiais que não correspondam às especificações contidas no **Anexo I** deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante, serão desconsideradas.

9.2.8. Não será permitido alteração da proposta ou mesmo seu cancelamento após o seu envio, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

9.2.9. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.2.10. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão estar regularmente cadastrados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com a documentação obrigatória em dia (Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS e FGTS) e não possuir débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

a) A comprovação que não possua débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho será feita através da consulta ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão) nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

b) A validade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CNDT** é de 180 (cento e oitenta dias), sendo aceita a certidão apresentada pela empresa licitante que comprove sua validade no momento da habilitação.

10.1.1. É permitida a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e da qualificação econômico-financeira na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto n.º 4.485, de 25/11/2002, e da Instrução Normativa n.º 5, de 21/07/95, do extinto Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE, assegurado à já cadastrada o direito de encaminhar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.

10.1.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da

República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.

10.1.3. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas para o cadastramento no SICAF, apresentando a documentação discriminada na IN MARE n.º 5/95 ao **órgão cadastrador**, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

10.1.4. No caso de inscrição ou atualização do cadastro realizado no prazo definido acima, porém, ainda não constante no SICAF, a interessada deverá comprovar, na própria sessão do Pregão, o cumprimento desta exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito. A contratação somente se efetivará no caso de o cadastramento ser efetivado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

10.1.5. O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online:*

10.1.5.1. Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br);

10.1.5.2. Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.5.3. Da Composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

10.1.6. Relativamente à **HABILITAÇÃO TÉCNICA** da licitante, apresentar:

a) **Atestado de capacidade técnica**, que comprove já ter fornecido e instalado materiais da natureza do objeto da presente licitação ou similar, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais;

b) **Comprovação de a licitante** possuir em seu quadro permanente ou ter à sua disposição, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação/proposta, responsável técnico habilitado detentor de atestado técnico, comprovando ter o mesmo, executado serviços relativos ou similares ao ora licitado, para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou empresa privada, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico -

CAT, emitidos pelo CREA. A comprovação de vínculo poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como contratante, ou do contrato de trabalho, devidamente acompanhado da declaração de anuência do profissional ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestada(s) apresentado(s), igualmente acompanhada de declaração de anuência do profissional.

c) **Declaração de vistoria** dos locais de execução do fornecimento e instalação, emitida pela empresa, para perfeito conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto às características físicas, das quantidades e especificidades do fornecimento e instalação objeto da licitação, não se admitindo reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas e operacionais não detectadas quando da vistoria, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

I - A Vistoria Técnica poderá ser agendada junto ao Hospital Universitário de Lagarto, em um prazo máximo de 02 (dois) dia úteis anterior a data prevista para realização do evento licitatório, através dos telefones (79) 3194-6949, em dias úteis, de 08:00 às 11:00 ou 14:00 às 16:00 h, ou presencialmente no endereço: **Hospital Universitário de Lagarto, sito à Av. Brasília, 49400, bairro Santa Terezinha, Lagarto – SE.**

II - A A Licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá, obrigatoriamente, apresentar junto a sua documentação de habilitação uma declaração de conhecimento prévio da área onde serão executados o fornecimento e instalação dos materiais. Dessa forma, caso venha ser a vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do fornecimento e instalação dos materiais e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Efetuados os procedimentos previstos nos **itens 9 e 10 deste Edital**, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

11.2. A regularidade do cadastramento no SICAF, a comprovação de não possuir sanções ou irregularidades no CNPJ e a comprovação de não possuir débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho serão confirmadas por meio de consulta "on line".

11.3. Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN - MARE nº 05/95, e suas alterações), a qual será juntada ao processo de licitação.

11.4 Havendo irregularidade na documentação no SICAF da licitante não

enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e não sendo apresentada pela licitante já cadastrada documentação atualizada e que comprove a regularidade da documentação, dentro do prazo definido pelo pregoeiro, a licitante será inabilitada.

11.4.1 – A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá usufruir do direito concedido pela Lei Complementar nº. 123/2006, **em relação à comprovação de regularidade fiscal,** para efeito de Contrato.

11.5. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro, e a ela será adjudicado o objeto do certame.

11.7. A indicação da proposta vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 21 do Anexo I do Decreto nº 3.555/00, e na legislação pertinente.

11.8. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital.

11.9. A Administração reserva-se o direito de julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

11.10. Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, ao iniciar-se a fase de habilitação, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulário próprio, bem como os memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes.

12.2. Ao final da fase de habilitação o Pregoeiro disponibilizará o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para os licitantes manifestarem intenção recursal em campo próprio do Sistema Comprasnet.

12.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, após a abertura, pelo Pregoeiro, do prazo de manifestação de intenção recursal, no próprio Sistema Comprasnet e ao final da fase de Habilitação, importará a preclusão do direito de apresentação de recurso e a declaração de vencedora provisória pelo Pregoeiro à licitante da menor proposta devidamente habilitada.

12.2.2. Havendo registro de manifestação de intenção recursal, o Pregoeiro informará os prazos de apresentação dos memoriais de razões, contrarrazões e decisão recursal.

12.3. O encaminhamento de memoriais das razões do recurso, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.7. Julgados os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pró-Reitor de administração da Universidade Federal de Sergipe fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

12.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pró-Reitor de Administração da Universidade federal de Sergipe homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

## 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de Termo de Contrato, por intermédio da Universidade Federal de Sergipe, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 5.450 de 2005, deste edital e demais legislações pertinentes.

14.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, retirar a Nota de Empenho e assinar Termo de Contrato.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Incumbe à Contratante:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;

II – efetuar o pagamento à contratada nos termos deste Edital;

III – aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais;

IV – exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados, substituição de materiais e acessórios (caso necessário) em desacordo com o especificado;

V - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

15.2. A Contratada obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - fornecer objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, nas especificações, quantidades e locais determinados e que constam no Anexo I do Edital;

II - responder pelos vícios e defeitos do fornecimento e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da instalação;

III - Utilizar materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários para a perfeita execução do fornecimento a ser realizado;

IV - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições de uso, no prazo e nos locais indicados pela UFS, entregar os materiais acompanhados de todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento, incluindo sua instalação;

V - Responsabilizar-se pela instalação dos materiais, conforme especificado no Termo de Referência;

VI - Assumir integralmente os fornecimentos contratados, nos termos da legislação vigente e reparar prontamente o bem, caso durante a execução da instalação, o mesmo venha ser danificado e devolver funcionando perfeitamente, sem nenhum ônus para a UFS;

VII - Executar o serviço de instalação em horários definidos e disponíveis pela UFS;

VIII - Reparar todo e qualquer impacto nas instalações físicas da UFS;

IX - Os materiais deverão vir acompanhados de todos os seus acessórios necessários para seu pleno funcionamento, instalação e configuração. Todos os itens deverão seguir os padrões exigidos pela ABNT. Não serão aceitos materiais de baixa qualidade;

X - A CONTRATADA deverá fornecer e utilizar na execução dos serviços, mão-de-obra especializada e materiais novos e de primeira qualidade, necessários para a perfeita e integral execução dos serviços, e deverá satisfazer os padrões aconselhados pela técnica moderna, atender a todas as exigências das Normas Brasileiras ABNT e INMETRO vigentes, bem como especificações dos fabricantes. Todos os materiais cotados e entregues deverão ser novos e não serão aceitos materiais usados ou recondicionados;

XI - Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio da UFS ou de terceiros, por ação ou omissão de seu empregado, adotando-se, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, as providências necessárias procedendo, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);

XII - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vitima seu empregado, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas. Fornecer e fiscalizar o uso de EPI's durante atendimento na UFS;

XIII - Atender de forma imediata, as solicitações de substituição do profissional quando comprovadamente entendido ser inadequado para a instalação dos materiais contratados;

XIV - Comunicar a UFS, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando esclarecimentos julgados necessários;

XV - Manter durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;

XVI - aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

## 16. DA VIGÊNCIA

16.1. A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura do Termo de Contrato, de conformidade com a minuta constante em anexo ao edital de pregão eletrônico, entrará em vigor com a sua assinatura e vigerá por 120 (cento e vinte) dias corridos, ou até o término da instalação dos materiais aqui licitados.

## 17. DO PREÇO

17.1. O fornecimento será realizado pelo preço global apresentado na proposta final da Adjudicatária.

## 18. DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

18.1. O fornecimento deverá ser executado conforme estabelecido no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

18.2. O fornecimento e instalação dos materiais obriga a firma vencedora a:

- Responsabilizar-se pelo cumprimento dos princípios legais de âmbito federal e das normas estabelecidas;
- Zelar pela perfeita execução da instalação, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas em um menor tempo possível após a notificação através do setor competente;
- Realizar a instalação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- Instalar, de forma adequada os materiais, de forma a obter uma operação correta e eficaz, prestando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos.

18.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Adjudicatária, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's.

18.4. O pagamento será realizado pela Universidade Federal de Sergipe, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a data da efetiva prestação dos serviços licitados, observando-se, antes do pagamento, o disposto no subitem 11.2 deste Edital.

18.5. Caso a ADJUDICATÁRIA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa SRF nº 306 de 12/03/2003.

## 19. DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. O fornecimento e instalação dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela autoridade competente da Universidade Federal de Sergipe, o qual, no momento do recebimento, deverá proceder à verificação e conferência do serviço executado.

19.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o fornecimento e instalação executados, se em desacordo com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

## 20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e das formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

## 21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá no exercício de 2017 através da seguinte Dotação Orçamentária: **Fonte 0112000000; Programa de Trabalho 108587; Natureza da Despesa 3390.39.**

## 22. DAS PENALIDADES

22.1. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.2. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

22.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

22.3.1. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a União por até **90 (noventa)** dias;

b) Falhar ou fraudar no fornecimento dos materiais, ficará impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo **90 (noventa)** dias até **2 (dois)** anos;

c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo **2 (dois)** anos até **5 (cinco)** anos.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

22.5. A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pelo descumprimento total ou parcial deste Edital:

I – Advertência;

II – Multa:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento do prazo de entrega dos materiais, previstos neste Edital, limitado a 20 (vinte) dias de atraso;

b) de 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

22.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

22.7. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o fornecimento dos serviços, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

22.8. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

22.9. Para as penalidades previstas nos subitens **subitens 22.1. ao 22.8** será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.10. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

23.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

23.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a

instrução do processo.

23.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

23.6. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Universidade Federal de Sergipe, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.8. O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Sergipe poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

23.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Aracaju – Estado de Sergipe.

23.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

23.12. Cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada, em horário comercial, no Departamento de Recursos Materiais da Universidade Federal de Sergipe, no endereço constante no subitem **23.14**. Serão, também, disponibilizados nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ufs.br.

23.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Sergipe.

23.14. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser encaminhadas no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data de abertura da licitação, ao endereço eletrônico coliciufs@gmail.com, as quais serão respondidas por igual processo e disponibilizada no quadro de avisos do site comprasnet.gov.br para todos os interessados. Os originais da proposta e documentação de habilitação deverão ser enviados para o endereço **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2017, situada na Av. Marechal Rondon, s/n, Cidade**

**Universitária Prof. José Aloísio de Campos, bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão - Sergipe, CEP 49100-000,** no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da ata.
Demais informações poderão ser obtidas pelo fone/fax **(079) 3194-6956/6960.**

23.15 Fazem parte integrante deste Edital:

| | |
|---|---|
| **Anexo I** | Termo de Referência |
| **Anexo II** | Especificação Técnica |
| **Anexo III** | Modelo de Proposta de Preço |
| **Anexo IV** | Declaração de vistoria |
| **Anexo V** | Minuta de Termo de Contrato |

**São Cristóvão - SE, 26 de janeiro de 2017.**

**Marcus Alessandro Pereira dos Santos**
**Pregoeiro**

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada na Retirada, Fornecimento e Instalação de **PORTAS** para o **HOSPITAL REGIONAL DE LAGARTO** da Universidade Federal de Sergipe**,** conforme as especificações constantes neste termo de referência.

### II – JUSTIFICATIVA

O Hospital Universitário de Lagarto, hoje, com 74 leitos ativos (sendo 10 leitos de UTI) e outros 81 leitos desativados. Com a autorização do ministério do Planejamento, planeja-se a contratação de 714 funcionários já a partir de 2017, através de concurso público, viabilizando a ativação de novos leitos e ampliando a força de trabalho administrativo e assistencial.
Assim, como parte dos esforços para melhorar a infraestrutura disponível, é necessário a contratação dos serviços objeto do presente termo.

### III – DAS CARACTERTÍSTICAS, QUANTITATIVO E VALOR DE REFERÊNCIA.

**(R$)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND. | QUANT. | VALOR ESTIMADO | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNIT. | TOTAL |
| 01 | Contratação de empresa especializada na Retirada, Fornecimento e Instalação de PORTAS para o HOSPITAL REGIONAL DE LAGARTO da Universidade Federal de Sergipe, conforme especificação constante no edital e anexos. | Serv. | 01 | **361.044,21** | **361.044,21** |
| **TOTAL GERAL** | | | | **361.044,21** | |

Valor estimado por extenso: **R$ 361.044,21** (trezentos e sessenta e um mil, quarenta e quatro reais e vinte e um centavos).

O valor de referência estimado foi pesquisado pelo DOFIS, conforme planilha anexa ao processo.

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
- CNPJ : 13.031.547/0001-04

Retirada, Fornecimento e Instalações das Portas do Hospital de Lagarto, Universidade Federal de Sergipe

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00342

Ref : Outubro/2016-1 Moeda : R$

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTD | PREÇO UNIT | VALOR TOTAL | (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **ESQUADRIAS** | | | | **361.044,21** | **100,00** |
| **01.01** | **MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO** | | | | **3.544,66** | **0,99** |
| 01.01.001 | Mobilização e Desmobilização | un | 1,00 | 3.544,66 | 3.544,66 | 0,99 |
| **01.02** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | **15.160,18** | **4,19** |
| 01.02.001 | Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente | m2 | 1.027,45 | 10,48 | 10.767,68 | 2,98 |
| 01.02.002 | Descarte de residuos da construção civil em área licenciada | t | 50,00 | 38,50 | 1.925,00 | 0,53 |
| 01.02.003 | Coleta e carga manuais de entulho | m3 | 50,00 | 11,55 | 577,50 | 0,16 |
| 01.02.004 | Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³ | tkm | 2.250,00 | 0,84 | 1.890,00 | 0,52 |
| **01.03** | **ESQUADRIAS** | | | | **242.320,55** | **67,12** |
| 01.03.001 | Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.60 x 2.10 m, inclusive batente,ferragens e bate maca em chapa aco inox | un | 38,00 | 1.012,01 | 38.456,38 | 10,65 |
| 01.03.002 | Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, inclusive batente,ferragens e bate maca em chapa aco inox | un | 96,00 | 1.030,87 | 98.963,52 | 27,41 |
| 01.03.003 | Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.90 x 2.10 m, inclusive batente,ferragens e bate maca em chapa em aco inox | un | 63,00 | 934,24 | 58.857,12 | 16,30 |
| 01.03.004 | Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 1,00 x 2.10 m, inclusive batente,ferragens e bate maca em chapa aco inox | un | 18,00 | 939,74 | 16.915,32 | 4,69 |
| 01.03.005 | Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 1,20 x 2.10 m, inclusive batente,ferragens e bate maca em chapa aco inox | un | 8,00 | 1.157,86 | 9.262,88 | 2,57 |
| 01.03.006 | Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 1,40 x 2.10 m, inclusive batente,ferragens e bate maca em chapa aco inox | un | 1,00 | 1.177,52 | 1.177,52 | 0,33 |
| 01.03.007 | Porta sanfonada em pvc instalada | m2 | 1,70 | 89,95 | 152,92 | 0,04 |
| 01.03.008 | Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0,80 x 2,10 m, com visor(40x50cm), tipo vai-vem, provida de bate maca e rodapé em chapa de aço inox, inclusive batentes e ferragens, exceto vidros | un | 8,00 | 938,23 | 7.505,84 | 2,08 |
| 01.03.009 | Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0,80 x 2,10 m, tipo vai-vem, provida de bate maca e rodapé em chapa de aço inox, inclusive batentes e ferragens | un | 5,00 | 938,23 | 4.691,15 | 1,30 |
| 01.03.010 | Porta em aluminio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af_08/2015 | m2 | 13,45 | 452,00 | 6.079,40 | 1,68 |
| 01.03.011 | Vidro liso comum transparente, espessura 6mm | m2 | 1,60 | 161,56 | 258,50 | 0,07 |
| **01.04** | **PINTURA** | | | | **35.786,08** | **9,91** |
| 01.04.001 | Pintura para superficies de madeira com aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador, 01 demão de massa a óleo e 02 demãos de tinta esmalte ou óleo | m2 | 1.027,45 | 34,83 | 35.786,08 | 9,91 |
| **01.05** | **DIVERSOS** | | | | **64.232,74** | **17,79** |
| 01.05.001 | Placa em chapa 0,40x0,16m, com pintura automotiva e aplicação de adesivo impresso a 1440dpis. Tiras em acrilico branco colados com informações em braille puncionados, Conforme especificação | un | 246,00 | 260,48 | 64.078,08 | 17,75 |
| 01.05.002 | Limpeza final da obra | m2 | 74,00 | 2,09 | 154,66 | 0,04 |

Importa o presente orçamento em : VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO ======>> 361.044,21

(trezentos e sessenta e um mil, quarenta e quatro reais e vinte e um centavos)

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe Página 1 rptPlanilhaOrcamentariaEmpreendimentoForm

Obs: Anexar a planilha orçamentária detalhada junto a proposta de preços.
Os preços unitários da planilha são considerados valores máximos admitidos para a contração.

## IV – DA LOCALIZAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO:

### a) LOCAL ONDE OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS:

- ✓ Hospital Universitário de Lagarto - localiza-se na Av. Brasília, 49400, bairro Santa Terezinha, Lagarto – SE.

### b) CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO:

- ✓ O fornecimento e instalação dos materiais deverão ser realizados conforme estabelecido na Especificação Técnica, **ANEXO II** do Edital.

## V - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Da aceitação:** será realizada com base na especificação contida no edital de licitação e seus anexos.

## VI - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá concluir a instalação dos materiais no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos.

## VII – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O fornecimento e instalação serão fiscalizados por servidor designado pela autoridade competente da Universidade Federal de Sergipe e deverão ser executados nos locais determinados no presente edital.

## VIII – DA VALIDADE DA PROPOSTA

Toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação**, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

## IX - DO CONTRATO

A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura do Termo de Contrato, de conformidade com a minuta constante em anexo ao edital de pregão eletrônico, entrará em vigor com a sua assinatura e vigerá por 120 (cento e vinte) dias corridos, ou até o término da instalação dos materiais aqui licitados.

## X - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL

A Nota fiscal será atestada por servidor designado pela autoridade competente da Universidade Federal de Sergipe, após conferência dos serviços executados.

## XI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas referentes a contratação do fornecimento e instalação objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União previsto para o exercício de 2017 através da seguinte Dotação Orçamentária: **Fonte 0112000000; Programa de Trabalho 108587; Natureza da Despesa 3390.39.**

## XII – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Universidade Federal de Sergipe, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até 15 (quinze) dias úteis, após a realização do fornecimento e instalação dos materiais, apresentação da nota fiscal/fatura e aceitação, observando-se antes do pagamento, a regularização fiscal junto ao **SICAF** e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, junto à Justiça do Trabalho.

A UFS somente pagará os materiais efetivamente instalados.

## XIII – DEVERES DO CONTRATADO

13.1 São obrigações do licitante vencedor**,** além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - fornecer e instalar o material objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, nas especificações, quantidades e locais determinados e que constam no Anexo II do Edital;

II - responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da instalação;

III - Utilizar materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários para a perfeita execução do fornecimento a ser realizado;

IV - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições de uso, no prazo e nos locais indicados pelo UFS, entregar os materiais acompanhados de todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento, incluindo sua instalação e configuração;

V - Responsabilizar-se pela instalação dos materiais, conforme especificado no Termo de Referência;

VI - Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente e reparar prontamente o bem, caso durante a execução do serviço, o mesmo venha ser danificado e devolver funcionando perfeitamente, sem nenhum ônus para a UFS;

VII - Executar o serviço de instalação em horários definidos e disponíveis pela UFS;

VIII - Reparar todo e qualquer impacto nas instalações físicas da UFS;

IX - Os materiais deverão vir acompanhados de todos os seus acessórios necessários para seu pleno funcionamento, instalação e configuração. Todos os itens deverão seguir os padrões exigidos pela ABNT. Não serão aceitos materiais de baixa qualidade;

X - A CONTRATADA deverá fornecer e utilizar na execução dos serviços, mão-de-obra especializada e materiais novos e de primeira qualidade, necessários para a perfeita e integral execução dos serviços, e deverá satisfazer os padrões aconselhados pela técnica moderna, atender a todas as exigências das Normas Brasileiras ABNT e INMETRO vigentes, bem como especificações dos fabricantes. Todos os materiais cotados e entregues deverão ser novos e não serão aceitos materiais usados ou recondicionados;

XI - Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio da UFS ou de terceiros, por ação ou omissão de seu empregado, adotando-se, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, as providências necessárias procedendo, em qualquer caso, a

devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);

XII - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vitima seu empregado, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas. Fornecer e fiscalizar o uso de EPI's durante atendimento na UFS;

XIII - Atender de forma imediata, as solicitações de substituição do profissional quando comprovadamente entendido ser inadequado para a instalação dos materiais contratados;

XIV - Comunicar a UFS, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando esclarecimentos julgados necessários;

XV - Manter durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;

XVI - aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

## XIV – DEVERES DO CONTRATANTE

14.1 A UFS se obriga a:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura do objeto contratado;

II – efetuar o pagamento à contratada nos termos deste Edital;

III – aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais;

IV – exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados, substituição de materiais e acessórios (caso necessário) em desacordo com o especificado;

V - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

## XV - DA SOLICITAÇÃO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
Superintendente do Hospital Universitário de Lagarto

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**(  ) Aprovado  (  ) Não Aprovado**

_____

Abel Smith Menezes
Pró-Reitor de Administração (PROAD/UFS)

Justificativa da necessidade da contratação pela Autoridade Competente:

É necessária a aquisição dos materiais citados no presente Termo de Referência, tendo em vista que possibilitará que a UFS alcance os seus objetivos no tocante a permanente busca pela melhoria da qualidade de ensino, pesquisa e extensão.

Abel Smith Menezes
Pró-Reitor de Administração (PROAD/UFS)

# ANEXO II

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O PRESENTE MEMORIAL TEM COMO OBJETIVO DESCREVER O DESENVOLVIMENTO DA RETIRADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DAS PORTAS DO HOSPITAL REGIONAL DE LAGARTO
LOCAL: HOSPITAL REGIONAL DE LAGARTO
PROPRIETÁRIO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE.
LOCALIZAÇÃO: AV. BRASÍLIA, 49400 - SANTA TEREZINHA, LAGARTO – SE.

## 01. LOCALIZAÇÃO

O **HOSPITAL REGIONAL DE LAGARTO** localiza-se na Av. Brasília, 49400, bairro Santa Terezinha, Lagarto – SE.

## 02. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O presente serviço compreende a substituição e pintura das portas do Hospital Regional de Lagarto.

## 03. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Para perfeito e completo acabamento dos serviços, a empreiteira se obriga sobre as responsabilidades legais nos termos do Código Civil Brasileiro, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.
A presença da Fiscalização da UFS, não implica na diminuição das responsabilidades acima citadas.
Deverá a empreiteira obrigatoriamente, ter no local de cada um profissional (engenheiro civil ou arquiteto urbanista) legalmente habilitado no CREA, como responsável geral, e um auxiliar como encarregado geral.
As determinações da Fiscalização que devem ser cumpridas, não implicam em corresponsabilidade e devem ser consideradas como complementares, cabendo à empreiteira promover os ensaios e as providências que julgue indispensáveis à qualidade e a segurança do serviço.

## 04. VALOR DOS HONORÁRIOS

O valor máximo a ser pago pelos serviços constantes neste item será de **R$ 361.044,21** (trezentos e sessenta e um mil, quarenta e quatro reais e vinte e um centavos) conforme planilha orçamentária.

OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

**a) DOS PROJETOS**

- Divergências eventualmente surgidas entre Projetos e Especificações prevalecerão às especificações.
- Acréscimos ou reduções de serviços só ocorrerão após prévio estudo técnico-financeiro realizado pela Fiscalização do UFS.
- Projetos complementares obedecerão aos requisitos constantes nas especificações e Projetos fornecidos no Edital, e seus materiais serão também fornecidos por empresas que tenham sistema de garantia da qualidade certificado tipo série NBR/ISO-9000. Esses Projetos deverão atender as prescrições normativas da ABNT e deverão, inicialmente, serem aprovados pela Fiscalização do UFS.
- A empresa antes do inicio de cada serviço, deverá apresentar à fiscalização para analise e aprovação, os respectivos projetos de produção.

**b) DOS MATERIAIS**

A preferência da Fiscalização será por materiais de Empresas reconhecidamente conceituadas, que possuam sistema de garantia da qualidade certificado, tipo ISO 9000.
O uso de materiais não certificados facultará a equipe de fiscalização exigência de Inspeções técnicas, até laboratoriais, necessárias à garantia da qualidade.

**c) DA MÃO DE OBRA**

A mão de obra operária deverá ser treinada dentro dos procedimentos de execução aprovados. Não se aceitará serviços que não atendam aos itens de controle.

**d) DO GERENCIAMENTO E DA EMPRESA**

A Universidade Federal de Sergipe (UFS), através Fiscalização do UFS, se reserva ao direito de exigir prática de uma Filosofia de gestão pela qualidade, onde o produto a ser entregue tenha a confiabilidade requerida para um bom desenvolvimento quando em uso.
Mau Gerenciamento e Inadequadas Estruturas Organizacionais não serão aceitas.

**e) DA EQUIPE FISCALIZADORA**

O presente serviço terá uma equipe de fiscalização e acompanhamento da qualidade indicada pela Fiscalização do UFS. A equipe fará o monitoramento de controle da qualidade dos serviços através elementos do Edital, e dos Procedimentos, Itens de Verificação e Controle que deverão ser elaborados pela Construtora antes de iniciar cada serviço. A empresa facilitará a sistematização do controle da qualidade

**f) DA HIGIENE E SEGURANÇA**

A empresa adotará todas as medidas relativas às normas de higiene e segurança no trabalho de acordo com legislação especifica e normas complementares do Ministério do Trabalho. A empresa assumirá, inteira e unicamente, toda a responsabilidade civil e criminal por qualquer acidente nos trabalhos, bem como as ações trabalhistas e fiscais.

**g) DA SEGURANÇA PATRIMONIAL E PESSOAS**

A empresa é a única responsável pela segurança do seu canteiro no tocante a materiais, equipamentos e pessoas.

A mão de obra requerida adentrará somente os canteiros dos serviços. Para acesso dos funcionários, a Contratada deverá previamente encaminhar uma listagem nominal dos funcionários à Fiscalização e os mesmos deverão portar obrigatoriamente crachá de identificação quando de sua permanência no Campus.

**h) DOS RETRABALHOS**

A empresa procederá à execução dos retrabalhos solicitados pela Fiscalização quando não atenderem aos requisitos de qualidade.

Não se procederá a novo faturamento daquele subsistema retrabalhado antes da sua execução e aceitação.

**i) DESEMPENHO EM USO**

A empresa disponibilizará mínimo efetivo, quando necessário, para a facilitação de um bom desempenho a partir do uso, durante a fase do Recebimento Provisório.

**OBSERVAÇÕES GERAIS**

No ato da assinatura da Ordem de Serviço a empresa deverá entregar o cronograma executivo e o planejamento detalhado, que deverá ser aprovado pelo Departamento de Obras e fiscalização – DOFIS no Prazo máximo de execução – 30 dias;

Os licitantes deverão apresentar planilha orçamentária em separado referente aos serviços que receberão BDI diferenciado de 10%, conforme planilha apresentada pela UFS.

Embora a contratação seja por preço global, informamos aos licitantes que os procedimentos referentes às medições levarão em conta somente as quantidades efetivamente executadas e seus respectivos preços unitários, de acordo com a IN nº 02/2008 e acórdão 2012/2009 do TCU.

## NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 01. SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 01.01 REGISTROS LEGAIS

A empresa vencedora deverá inscrever o serviço no INSS e enviar cópia autenticada da inscrição para a Fiscalização.

As guias mensais de recolhimento do INSS deverão ser específicas e deverá constar o nº. de inscrição bem como o nome do serviço em apreço.

A última fatura só será liberada após apresentação da certidão negativa do INSS relativa ao serviço apreciado, e o Recebimento Provisório pela PREFCAMP.

Os demais procedimentos legais deverão ser obedecidos pela empresa vencedora e sob sua única responsabilidade.

#### 01.02 ATENDIMENTO ÀS NORMAS DO DRT

Todas as exigências legais também no que diz respeito à higiene e segurança deverão ser rigorosamente cumpridas pela empresa vencedora.

A NR-18 será obedecida, cabendo à empresa vencedora elaborar o Projeto do canteiro observando-se os requisitos dessa citada norma.
Será de responsabilidade da empresa vencedora, a confecção e aprovação dos "PCMAT", "PCMSO" e "avaliação de áreas de riscos", através de profissionais devidamente habilitados.
O serviço deverá possuir profissionais habilitados em Segurança do Trabalho conforme requisitos da NB- 18. Em trabalhos suspensos ou em pavimentos será obrigatório o uso do cinto de segurança.

**01.03 RISCOS E CUSTOS TRABALHISTAS, FISCAIS, PREVIDENCIÁRIOS, DE HIGIENE E SEGURANÇA.**

Serão unicamente de responsabilidade da empresa vencedora.

**01.04 MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO**

A mobilização / desmobilização se refere ao deslocamento da equipe que irá fazer o serviço.

02. REMOÇÕES / COLETA / TRANSPORTE / MOBILIZAÇÃO

Na execução da remoção das esquadrias, o entulho resultante desta devera ser conduzido para fora da área do Hospital (bota fora) e descartado em área licenciada.
Acidentes de trânsito causados pelos equipamentos e veículos da empresa serão unicamente da sua responsabilidade.
A empresa deverá manter o local do serviço permanentemente limpa, coletando todo o resíduo gerado durante a execução do serviço. Deverá ser mantida permanentemente uma caixa coletora de 5m³ que deverá ser substituída sempre que atingir a carga máxima.

**03. ESQUADRIAS E FERRAGENS**

**3.1 Esquadrias de madeira**

A CONSTRUTORA deverá apresentar protótipo da porta a CONTRATANTE para observação da estrutura interna e da qualidade do folheado e posterior aprovação pela FISCALIZAÇÃO.
As portas levarão marcos e alisares em madeira de lei, (Angelim ou massaranduba, ou similar) preparados para pintura; os marcos tomarão toda a espessura da parede e terão 0,03m de espessura e os alisares, terão 0,07m x variável, e enquadrarão os marcos externamente, conforme detalhe fornecido; os marcos serão presos a tacos cavacados de madeira de lei, bem secos, previamente imunizados com Carbolineum.
As ferragens das diversas esquadrias serão de marca PADO ou similar, conforme referências abaixo citadas.
A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão evitando possibilidade de discrepância de posicionamento que impeça a perfeita operacionalidade das mesmas. As maçanetas serão instaladas a 1,05m do piso acabado.
O assentamento das ferragens, inclusive das dobradiças, deverá merecer o mais cuidadoso esmero; especialmente com os rebaixos, os encaixes e as chapas. Os parafusos serão galvanizados, de 1ª qualidade, com dimensões correspondentes aos das peças que fixarem devendo satisfazer a norma NB 45/53.

- Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-oca, inclusive batente, ferragens e bate maca em chapa de aço inox; dimensões: 0,60 x 2,10m - 0,80 x 2,10m – 0,90 x 2,10m – 1,00 x 2,10m – 1,20 x 2,10m – 1,40 x 2,10m;
- Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-oca, com visor (40x50cm) tipo vai-vem, inclusive batente, ferragens e bate maca e rodapé em chapa de aço inox; dimensões: 0,80 x 2,10m;
- Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-oca, tipo vai-vem, inclusive batente, ferragens e bate maca e rodapé em chapa de aço inox; dimensões: 0,80 x 2,10m;
- Visores de vidro temperado 6 mm, na cor transparente, nos locais indicados no projeto arquitetônico.

**Observações:**

***** bate maca em chapa de aço inox 304, l:20cm, e:1,3mm, acabamento polido, dotado de 4 furos e parafusos inox auto-atarrachado;

****** dobradiça tipo vai-vem em aço/ferro, tamanho 3”, galvanizado, inclusive parafusos;

*******dobradiças estampada de latão ou aço, Pado, acabamento ACR 3530, 3 1/2X3” com 2 anéis;

******** fechadura de embutir para porta externa/entrada, maquina 40 mm, com cilindro, maçaneta tipo alavanca e espelho em metal cromado.

*********no **ANEXO 01** está a lista com a localização de cada porta a ser instalada dentro do Hospital Regional de Lagarto/SE.

**3.2 Esquadria de alumínio**

Serão instaladas esquadrias de alumínio anodizado na cor natural .

As portas serão em alumínio anodizado na cor natural e terão micragem não inferior a 20 micras, dotadas de contramarcos, perfis e acessórios adequados.

Cuidados especiais devem ser tomados quando na instalação da esquadria, evitando o contato com produtos alcalinos, tais como: argamassas, cimento e resíduos aquosos destes materiais, bem como evitar-se quaisquer ferimentos nas superfícies anodizadas, protegendo a esquadria com o uso de películas em PVC resistentes aos raios solares ou vaselina sólida.

A empresa construtora apresentará a fiscalização, modelo reduzido ou modelo em verdadeira grandeza da esquadria a ser instalada, para análise e aprovação, antes da plena execução desses serviços.

As esquadrias deverão ser totalmente calafetadas utilizando silicone ou poliuretana.

As esquadrias de alumínio especificadas serão assentadas em contramarcos também em alumínio previamente instalados.

As ferragens das esquadrias (janelas,portas, seteiras, etc.) serão em latão cromado na cor natural marca La Fonte ou equivalente inclusive fechaduras e dobradiças. Os comandos de chaves das portas serão de cilindro.

- Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos.

**3.3 Esquadria de PVC**

- Porta sanfonada em PVC instalada

## 04. PINTURA

### 04.1 Pintura esmalte sintético sobre madeira

Será aplicada em todas as esquadrias de madeira (portas, contramarcos e alisares) deverá ser dada 01 demão de fundo sintético nivelador, 01 demão de massa a óleo e 02 demãos de esmalte sintético ou óleo na cor Branco Neve.

Antes do emassamento, a superfície deverá ser devidamente lixada, retirando-se o pó, resíduos de serragem, etc. e aplicado sobre a mesma o fundo sintético nivelador para madeiras.

A execução do emassamento se dará com o uso de espátula ou desempenadeira de aço, em camadas finas e sucessivas até o nivelamento total da superfície, observando o intervalo de 8 horas entre demãos ou para lixar.

A aplicação da tinta de acabamento se dará sobre a superfície devidamente lixada, eliminando-se o pó, estando a mesma livre de poeira, graxas, etc.

A primeira demão de esmalte se dará de acordo com as orientações técnicas e recomendações do fabricante, com o uso de pincel de pelo macio ou rolo de espuma, após 12 a 24 horas, pode-se fazer correções se necessário, com massa à óleo, lixar levemente e eliminar o pó, aplica-se então a segunda demão de tinta, sendo que o acabamento final deverá ser uniforme, sem falhas, riscos do pincel, manchas ou imperfeições

## 05. SINALIZAÇÃO

### Placas de sinalização visual/tátil vertical

Contendo informações visuais e em braile dos ambientes com dimensões de 0,40x0,16m. Serão instaladas nas portas dos ambientes conforme indicação no projeto, seguindo a Norma 9050.

As placas serão em chapa com pintura automotiva e aplicação de adesivo impresso a 1440 dpis.

Tiras em acrílico branco coladas com informações em braile puncionados. Exemplo:

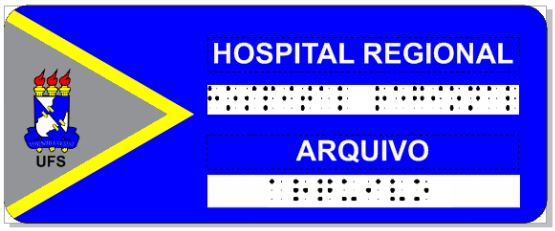


## 06. ENTREGA FINAL

A firma Empreiteira só poderá entregar o serviço concluído, depois que a Comissão de Recebimento fizer a visita, para constatar o seu bom estado da instalação e funcionamento.

Será feita uma verificação no funcionamento de todas as ferragens e esquadrias, e qualquer peça que seja encontrada deficiente, será substituída ou corrigida pelo Empreiteiro.

## 07. LIMPEZA GERAL

Concluído os serviços, a CONSTRUTORA procederá à limpeza, observando-se minimamente:

a) Acesso: após a limpeza será feita a remoção de todo o entulho e detrito, com lavagem a base de água e sabão.

b) Ferragens e metais: quando cromados ou pintados em epóxi deverão ser usado um removedor e flanela para polimento conforme cada caso, sem uso de palhas de aço ou produtos abrasivos. Todas as fechaduras deverão ser lubrificadas e polidas.

c) Esquadrias de alumínio, que por ventura estejam protegidas com vaselina, serão limpas com panos ou flanelas umedecidos em solventes orgânicos tipo aguarrás ou thinner, tomando os devidos cuidados com as guarnições. Não se deve fazer uso, em hipótese alguma, de ferramentas abrasivas ou pontiagudas que possam danificar a camada anódica (espátulas, palhas de aço, lixa, etc.). Sua manutenção será feita com uso de detergente ou sabão neutro aplicados com esponja macia, não devendo ser usando sabão em pó, por ser alcalino.

Após a total limpeza geral a FISCALIZAÇÃO deverá proceder à verificação das condições de funcionamento das esquadrias.

Somente após a vistoria é que a FISCALIZAÇÃO procederá à entrega de um RELATÓRIO constando a eventual existência de defeitos ou a eventual necessidade de complementação de serviços.

No caso de defeitos reconhecidos o relatório deverá explicitar que o recebimento não poderá ser efetuado ou que só o será mediante correção dos defeitos em prazo a ser determinado.

A CONSTRUTORA deverá imediatamente proceder todos os consertos porventura existentes.

Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campus” 07 de outubro de 2017.

# ANEXO 01 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

# (RELAÇÃO DOS SETORES E QUANTITATIVOS)

| | | |
|---|---|---|
| Centro Cirúrgico (sala pós-anestésica) | 1 | 2,10x1,20m |
| Centro Cirúrgico (sanitário M/F) | 2 | 2,10x0,80m |
| Centro Cirúrgico (vestiário médico M/F) | 2 | 2,10x0,80m |
| Classificação de Risco 1 | 2 | 2,10x0,80m |
| Classificação de Risco 2 | 2 | 2,10xc0,80m |
| Clínica Médica Adulta – Banheiros | 12 | 2,10x0,90m |
| Clínica Médica Adulta – Enfermaria A a M | 12 | 2,10 x 0,60x0,60m |
| Clínica Médica Adulta – Isolamento 01 | 2 | 2,10x1,00m |
| Clínica Médica Adulta – Isolamento 01 – Banheiro | 1 | 2,10x0,90m |
| Clínica Médica Adulta – Isolamento 02 | 2 | 2,10x1,00m |
| Clínica Médica Adulta – Isolamento 02 – Banheiro | 1 | 2,10x0,90m |
| Clínica Médica Cirúrgica – Banheiros | 6 | 2,10x0,90m |
| Clínica Médica Cirúrgica – Enfermaria A a F | 6 | 2,10 x 0,60x0,60m |
| Clínica Médica Pediátrica – Banheiros | 5 | 2,10x0,90m |
| Clínica Médica Pediátrica – D.M.L. | 1 | 2,10x0,80m |
| Clínica Médica Pediátrica – Enfermaria A a E | 5 | 2,10 x 0,60x0,60m |
| Clínica Médica Pediátrica – Expurgo | 1 | 2,10x0,80m |
| Clínica Médica Pediátrica – Isolamento 01 | 2 | 2,10x1,00m |
| Clínica Médica Pediátrica – Isolamento 01 – Banheiro | 1 | 2,10x0,90m |
| CME (banheiro) | 1 | 2,10x0,90m |
| CME (Banheiros M/F, corredor da lavanderia) | 2 | 2,10x0,80m |
| CME (corredor do refeitório) | 2 | 2,10x0,80m |
| CME (D.M.L.) | 1 | 2,10x0,80m |
| CME (esterilização química) | 1 | 2,10x0,80m |
| CME (guarda carrinhos) | 1 | 2,10x 0,60x0,60m |
| CME (porta de alumínio, saída para os fundos) | 1 | 2,10x 0,75x0,75m |
| CME (porta de entrada para a esterilização) | 1 | 2,10x0,80m |
| CME (porta de entrada para o arsenal) | 1 | 2,10x0,80m |
| CME (porta de entrada para o preparo) | 1 | 2,10x0,80m |
| Consultório Médico 01 | 1 | 2,10x1,00m |
| Consultório Médico 01 - Banheiro | 1 | 2,10x0,90m |
| Consultório Médico 02 | 1 | 2,10x1,00m |
| Consultório Médico 02 – Banheiro | 1 | 2,10x0,90m |
| Consultório Médico 03 | 1 | 2,10x1,00m |
| Consultório Médico 03 – Banheiro | 1 | 2,10x0,90m |
| Consultório Médico 04 | 1 | 2,10x1,00m |
| Consultório Médico 04 – Banheiro | 1 | 2,10x0,90m |
| Consultório Médico 05 (Ultrassonografia) | 1 | 2,10x1,00m |
| Consultório Médico 05 (Ultrassonografia) - Banheiro | 1 | 2,10x0,90m |
| Copa Setorial | 1 | 2,10x0,80m |
| Copa Setorial - Dispensa | 1 | 2,10x0,90m |
| Copa Setorial (corredor centro cirúrgico) | 1 | 2,10x0,80m |
| Corredor do refeitório (porta bang bang) | 1 | 2,10x |

| | | |
|---|---|---|
| | | 0,80x0,80m |
| D.M.L. (corredor amarela) | 1 | 2,10x0,90m |
| Equipamentos (corredor do centro cirúrgico) | 1 | 2,10x0,90m |
| Espera Amarela (banheiros M/F) | 2 | 2,10x0,90m |
| Espera Amarela (porta bang bang) | 1 | 2,10x 0,80x0,80m |
| Espera Verde (banheiros M/F) | 2 | 2,10x0,90m |
| Espera Verde (porta bang bang) | 1 | 2,10x 0,80x0,80m |
| Espera Verde (porta de vidro de correr) | 1 | 2,10x 1,40x1,40m |
| Espera Verde (posto policial) | 1 | 2,10x0,80m |
| Estar Médico – Repouso Enfermeiros (M/F) | 2 | 2,10 x 0,80m |
| Estar Médico – Repouso Enfermeiros (M/F) – Banheiros | 2 | 2,10x0,90m |
| Estar Médico – Repouso Médicos (M/F) | 2 | 2,10 x 0,80m |
| Estar Médico – Repouso Médicos (M/F) – Banheiros | 2 | 2,10x0,90m |
| Estar Médico (entrada) | 1 | 2,10 x 0,60x0,60m |
| Farmácia | 1 | 2,10x0,90m |
| Laboratório | 4 | 2,10x0,80m |
| Lavagem (anexo ao CME) | 1 | 2,10x0,80m |
| Lavanderia (banheiro) | 1 | 2,10x0,80m |
| Lavanderia (entrada) | 1 | 2,10x 0,80x0,80m |
| Lavanderia (porta de alumínio, corredor do refeitório, saída para os fundos) | 1 | 2,10x 0,75x0,75m |
| Lavanderia (porta de alumínio, saída para os fundos) | 1 | 2,10x 0,80x0,80m |
| Lavanderia (recepção de roupas sujas) | 1 | 2,10x 0,60x0,60m |
| Lavanderia (saída para os fundos) | 1 | 2,10x 0,75x0,75m |
| Lavanderia (sala de costura) | 1 | 2,10x0,80m |
| Lavanderia (sala de repouso) | 1 | 2,10x0,80m |
| Necrotério | 1 | 2,10 x 0,60x0,60m |
| Necrotério – Entrada (bang bang) | 1 | 2,10 x 0,80x0,80m |
| Necrotério – Saída (porta alumínio) | 1 | 2,10 x 0,75x0,75m |
| Porta de alumínio que dá acesso ao corredor da amarela | 1 | 2,10x 0,75x0,75m |
| Raio-X | 1 | 2,10x 0,60x0,60m |
| Raio-X (banheiro) | 1 | 2,10x0,80m |
| Raio-X (câmara clara) | 1 | 2,10x0,80m |
| Raio-X (câmara escura) | 1 | 2,10x0,80m |

| | | |
|---|---|---|
| Raio-X (repouso) | 1 | 2,10x0,80m |
| Refeitório (banheiros funcionários, anexo ao refeitório) | 2 | 2,10x0,90m |
| Refeitório (banheiros M/F) | 2 | 2,10x0,90m |
| Refeitório (cozinha) | 1 | 2,10x 0,60x0,60m |
| Refeitório (D.M.L.) | 1 | 2,10x0,80m |
| Refeitório (entrada) | 1 | 2,10x 0,60x0,60m |
| Refeitório (guarda alimento) | 1 | 2,10x0,80m |
| Refeitório (guarda alimento) | 1 | 2,10x0,80m |
| Refeitório (inspeção de alimento) | 1 | 2,10x 0,60x0,60m |
| Refeitório (porta de saída, fundos) – Alumínio | 1 | 2,10x 0,75x0,75m |
| Refeitório (sala da carne) | 1 | 2,10x0,80m |
| Refeitório (sala do nutricionista) | 1 | 2,10x0,80m |
| Reidratação (portas de vidro fixas) | 2 | 2,10x 0,60x0,60m |
| Rouparia (corredor do centro cirúrgico) | 1 | 2,10x0,90m |
| Sala Banco de Sangue | 1 | 2,10x0,90m |
| Sala Banco de Sangue (banheiro) | 1 | 2,10x0,80m |
| Sala de ECG | 1 | 2,10x1,00m |
| Sala de Equipamentos (corredor da amarela) | 1 | 2,10x0,80m |
| Sala de Gesso | 1 | 2,10 x 0,60x0,60m |
| Sala de Medicamentos | 1 | 2,10x0,80m |
| Sala de Preparo de Fórmulas Lácteas (corredor centro cirúrgico) | 2 | 2,10x0,80m |
| Sala de Preparo de Fórmulas Lácteas (corredor centro cirúrgico) – D.M.L. | 1 | 2,10x0,80m |
| Sala de Sutura | 1 | 2,10 x 0,60x0,60m |
| Sala de Triagem (anexo ao laboratório) | 1 | 2,10x0,80m |
| Sala Exames de Admissão (corredor centro cirúrgico) | 1 | 2,10x0,80m |
| Sala Exames de Admissão (corredor centro cirúrgico) – Banheiro | 1 | 2,10x0,90m |
| Sala Lactário área suja (corredor centro cirúrgico) | 1 | 2,10x0,80m |
| Sala Ortopédica | 2 | 2,10x0,90m |
| Sala Recepção de visitas | 1 | 2,10x 0,60x0,60m |
| Sanitário/Vestiário – Feminino | 2 | 2,10x0,80m |
| Sanitário/Vestiário – Masculino | 2 | 2,10x0,80m |
| Serviço Social | 2 | 2,10x0,80m |
| UTI – Isolamento 1 (anti-câmara) | 1 | 2,10x1,00m |
| UTI – Isolamento 1 (banheiro) | 1 | 2,10x0,90m |
| UTI – Isolamento 1 (entrada) | 1 | 2,10x1,00m |
| UTI – Isolamento 2 (anti-câmara) | 1 | 2,10x1,00m |
| UTI – Isolamento 2 (banheiro) | 1 | 2,10x0,90m |

| | | |
|---|---|---|
| UTI – Isolamento 2 (entrada) | 1 | 2,10x1,00m |
| UTI (circulação de serviço, porta bang bang) | 1 | 2,10x 0,80x0,80m |
| UTI (circulação para uti porta bang bang) | 1 | 2,10x 0,80x0,80m |
| UTI (copa) | 1 | 2,10x0,80m |
| UTI (D.M.L.) | 1 | 2,10x0,80m |
| UTI (entrada, porta bang bang) | 1 | 2,10x 0,80x0,80m |
| UTI (equipamentos) | 1 | 2,10x0,80m |
| UTI (estar médico) | 1 | 2,10x0,80m |
| UTI (expurgo) | 1 | 2,10x0,80m |
| UTI (farmácia) | 1 | 2,10x0,80m |
| UTI (preparo de medicação) | 1 | 2,10x0,80m |
| UTI (repouso médico) | 1 | 2,10x0,80m |
| UTI (saída para uti) | 2 | 2,10x0,80m |
| UTI (sala de espera) | 2 | 2,10x0,80m |
| UTI (sanitário M/F) | 2 | 2,10x0,80m |
| UTI (vestiário de médicos M/F) | 2 | 2,10x0,80m |
| UTI (vestiário de visitantes) | 1 | 2,10x0,80m |
| Vermelha (bang bang) | 2 | 2,10 x 0,80x0,80m |
| Vermelha (sala de equipamentos) | 1 | 2,10x0,80m |
| **TOTAL DE PORTAS*** | **246** | **-** |

*não constam as portas internas de alumínio dos banheiros.

# ANEXO III

## SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

_____
(razão social da licitante)
inscrita no CNPJ N.º : _____,com sede na _____
(n.º de inscrição)
_____
(endereço completo)
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____
infra-assinado, para os fins do **Pregão Eletrônico nº_____/2017**, apresenta a proposta de R$ para realização dos serviços necessários, constantes de seu anexo I.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND. | QUANT. | PREÇO (R$) | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNIT. | TOTAL |
| | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | |

**OBS:** Anexar a planilha orçamentária detalhada junto a proposta de preços.

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 60 dias): _____ dias

TELEFONE/FAC-SÍMILE: _____

E-mail:_____
(fundamental para o envio da nota de empenho)

_____, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do representante legal

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

_____,
(nome empresarial da licitante)
inscrita no CNPJ N.º : _____,com sede na _____
(n.º de inscrição)
_____
(endereço completo)
por intermédio de seu Responsável Técnico e/ou Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº16/2017**, DECLARA, que vistoriou os locais de instalação dos materiais, tem conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto às características físicas, das quantidades e especificidades dos materiais objeto desta licitação e não fará qualquer reclamação posterior de desconhecimento de detalhes técnicos e operacionais não detectados na vistoria.

_____, _____ de _____ de 2017.

_____
(assinatura do representante legal)

**AGENDAR ATRAVÉS DO FONE: (79) 3194-6949**

**ANEXO V**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,** instituída pelo Decreto-Lei 267/68, localizada na Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", no Jardim Rosa Elze, Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 13.031.547/0001-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Prof. Drº Angelo Roberto Antoniolli, portador da CI nº 9.300.075-3 SSP/SP, CPF nº 973.238.618-53, brasileiro, solteiro, professor universitário, **FIRMA** o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada por despacho conforme fl.__, do Processo Administrativo nº 23113.020180/2016-40, nos termos do Pregão Eletrônico, nº16/2017 com a firma _____ _____, doravante denominada **CONTRATADA**, localizada em _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ _____, neste ato representada por _____ _____, CPF nº _____, CI. n° _____.

O presente Contrato está regido pela Lei 8.666/93, suas atualizações, demais legislações pertinentes e pelos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2017 e mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na Retirada, Fornecimento e Instalação de **PORTAS** para **HOSPITAL REGIONAL DE LAGARTO** da Universidade Federal de Sergipe, conforme as especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** do edital do pregão eletrônico.

1.2 - O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo ou apostilamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 **– DA CONTRATANTE**

2.1.1 – Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a efetuar o pagamento devido na forma convencionada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

2.1.2 – Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes do fornecimento e instalação a serem executados e possíveis interferências que por ventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

2.1.3 – Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, sempre que necessário à execução da instalação;

2.1.4 – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

2.1.5 – Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

2.2 **– DA CONTRATADA**

2.2.1 – Visando à execução do serviço objeto deste instrumento, a **CONTRATADA** se obriga a:

I - fornecer e instalar o objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, nas especificações, quantidades e locais determinados e que constam no Anexo I do Edital;

II - responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento;

III - Utilizar materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários para a perfeita execução do fornecimento e instalação a ser realizado;

IV - Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, no prazo e nos locais indicados pela UFS, entregar os materiais acompanhados de todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento, incluindo sua instalação e pintura;

V - Responsabilizar-se pela instalação dos materiais, conforme especificado no Termo de Referência;

VI - Assumir integralmente o fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente e reparar prontamente o bem, caso durante a execução da instalação, o mesmo venha ser danificado e devolver funcionando perfeitamente, sem nenhum ônus para a UFS;

VII - Executar o serviço de instalação em horários definidos e disponíveis pela UFS;

VIII - Reparar todo e qualquer impacto nas instalações físicas da UFS;

IX - Os materiais deverão vir acompanhados de todos os seus acessórios necessários para seu pleno funcionamento, instalação e configuração. Todos os itens deverão seguir os padrões exigidos pela ABNT. Não serão aceitos materiais de baixa qualidade;

X - A CONTRATADA deverá fornecer e utilizar na execução dos serviços de instalação, mão-de-obra especializada e materiais novos e de primeira qualidade, necessários para a perfeita e integral execução dos serviços, e deverá satisfazer os padrões aconselhados pela técnica moderna, atender a todas as exigências das Normas Brasileiras ABNT e INMETRO vigentes, bem como especificações dos fabricantes. Todos os materiais cotados e entregues deverão ser novos e não serão aceitos materiais usados ou recondicionados;

XI - Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio da UFS ou de terceiros, por ação ou omissão de seu empregado, adotando-se, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, as providências necessárias procedendo, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);

XII - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vitima seu empregado, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas. Fornecer e fiscalizar o uso de EPI's durante atendimento na UFS;

XIII - Atender de forma imediata, as solicitações de substituição do profissional quando comprovadamente entendido ser inadequado para a execução do fornecimento contratado;

XIV - Comunicar a UFS, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando esclarecimentos julgados necessários;

XV - Manter durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;

XVI - aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO FORNECIMENTO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – O preço global para o fornecimento e instalação referido na cláusula primeira será de R$ _____(_____) o qual será pago após execução dos serviços de instalação dos materiais, de acordo com o item 4.1 da cláusula quarta do presente contrato.

3.2 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Programa de Trabalho 108587, Natureza da Despesa 3390.39, Fonte 0112000000, em razão de que foi emitida a Nota Orçamentária de Empenho nº _____/2017.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O preço convencionado na cláusula anterior será pago pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente, após a execução dos serviços de instalação dos materiais, devidamente conferidos e aprovados pelo gestor do contrato da UFS. O pagamento será feito pela UFS, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e

ocorrerá até o décimo quinto dia útil após o mês subsequente ao da realização do fornecimento contratado. A UFS somente pagará o fornecimento e instalação efetivamente executados.

4.2 – Deve preceder o encaminhamento da Nota Fiscal de que trata o item anterior a manifestação favorável do gestor do contrato da UFS.

4.3 – O gestor do contrato da Universidade Federal de Sergipe só se manifestará favorável ao encaminhamento da documentação para o devido pagamento, se constatar que o fornecimento foi executado de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

4.4 – No pagamento das Notas Fiscais apresentadas, será obedecida a estrita ordem cronológica das datas de sua exigibilidade, até o quinto dia útil da sua apresentação e liberação, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante justificativa da autoridade competente.

4.5 – Antes de ser efetuado o pagamento à Contratada, será consultado pelo SICAF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, junto à Justiça do Trabalho, via "ON-LINE", a situação do fornecedor que deverá estar válida na liquidação do pagamento, sendo o resultado impresso e juntado, também, aos autos do processo próprio. O pagamento será suspenso se houver contra indicação do SICAF em “ON-LINE” até que a situação seja regularizada pela contratada.

4.6 - O pagamento mensal só será efetivado pela contratante mediante a apresentação de comprovante, por parte da contratada, de recolhimento de FGTS e INSS (Lei nº 9.032/95).

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

5.1 – O presente instrumento entrará em vigor com a sua assinatura e vigerá por 120 (cento e vinte) dias corridos, ou até o término do fornecimento e instalação dos materiais objeto do presente contrato.

5.2 – O presente contrato não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO E GARANTIAS**

6.1 – O fornecimento e instalação contratados serão realizados nos prazos constantes no edital de pregão eletrônico e seus anexos, ocasião em que a Contratada apresentará **termo de garantia** dos serviços executados e materiais utilizados, durante os quais deverá se comprometer a corrigir defeitos que porventura ocorram.

6.2 – Os serviços e materiais devem ser garantidos contra defeitos de fabricação pelo prazos de 05 (cinco) anos;

6.3 - Caso a Contratada se recuse a efetivar o fornecimento proposto ou o fizer em desacordo com o que foi estabelecido no Edital, reserva-se a Administração o direito de optar pela adjudicação à firma segundo colocada, e as seguintes na ordem de classificação, desde que aceitem as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O não cumprimento total ou parcial do objeto ou, ainda, o atraso na entrega sujeita a CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE, às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa (artigos 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93):

7.1.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação.

7.1.2 - Multas, que serão cobradas pela dedução no pagamento devido do respectivo contrato. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7.1.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, pela sua inexecução total e de 10% (dez por cento) do valor total contratado pela sua inexecução parcial.

7.1.4 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto, limitada a 20% (vinte por cento) do mesmo valor.

7.2 - A CONTRATADA que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **cinco** anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.3 - O valor das multas aplicadas deverá ser descontado do pagamento, a contar da data da notificação. A critério do CONTRATANTE poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para com ela, relativo a multas que lhe tiverem sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

7.4 - No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis contados da respectiva intimação.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

**§ 1º.** O presente contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**§ 2º.** A rescisão será formalizada obedecendo às disposições previstas nos Artigos. 79 e 80 da mesma lei.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A fiscalização da execução deste instrumento será exercida por servidor designado pela autoridade competente da Universidade Federal de Sergipe, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato, dando ciência à CONTRATANTE de todas as infrações da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

10.1 - O presente contrato está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 16/2017** e reproduz os termos e condições da proposta vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. - A publicação resumida do instrumento de Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para eficácia, será providenciada pela **Contratante** até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal em Aracaju (SE) para solução judicial decorrente da execução deste Contrato, excluído qualquer outro.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo de Contrato com 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

São Cristóvão - SE, ____ de _____ de 2017.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |

Testemunhas:

PELA CONTRATANTE: _____
CPF: _____

PELA CONTRATADA: _____
CPF: _____